



**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.396, DE 2015**

(Apensado: PL nº 3.672/2015)

Institui a Política Nacional de Incentivo à Economia Criativa.

Autor: Angelim

Relator: Thiago Peixoto

**I – RELATÓRIO**

A proposição, de autoria do Deputado Angelim, visa instituir a Política Nacional de Incentivo à Economia Criativa.

O PL em questão foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS); Cultura (CCULT); e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Transcorrido o prazo, não houve a apresentação de emendas.

À proposição foi apensado o PL 3672/2015, de autoria do próprio Deputado Angelim, cujo intuito é criar o “Selo Brasil Criativo” para atestar a origem e a qualidade de produtos e serviços oriundos da Economia Criativa.

Na CDEICS a proposição teve como relator o Deputado Lucas Vergílio, que se manifestou pela aprovação do PL 3396/2015, com emenda modificativa, e pela rejeição do PL 3672/2015.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 32 do RICD, cabe a CULT se manifestar sobre proposições que tratem sobre o “desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico”, será sob essa perspectiva será analisada a proposição em comento.

A Economia Criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receitas, ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento das expressões culturais.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.396, DE 2015**

(Apensado: PL nº 3.672/2015)

Institui a Política Nacional de  
Incentivo à Economia Criativa.

Autor: Angelim

Relator: Thiago Peixoto

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1**

Dê-se ao inciso IV, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 3.396, de 2015, a seguinte redação:

“Art.

3º.....

IV – Setor do audiovisual, do livro, da leitura e da literatura:  
cinema e vídeo, jogos eletrônicos, publicações e mídias  
impressas;”

Sala da Comissão,                      de                      de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.396, DE 2015**

(Apensado: PL nº 3.672/2015)

Institui a Política Nacional de  
Incentivo à Economia Criativa.

Autor: Angelim

Relator: Thiago Peixoto

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2**

Dê-se ao inciso II, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 3.396, de 2015, a seguinte  
redação:

“Art.

3º.....

II – Setor das Expressões Culturais: artesanato, gastronomia,  
culturas populares, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras,  
artes visuais e arte digital;”

Sala da Comissão,                      de                      de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**